

Veículo	Data	Espaço	Editoria	Página
Jornal de Arapiraca	28/03/2019	267,5 cm ²		04

04



QUINTA-FEIRA
28 de mar a 03 de abr 2019

Alagoanos demoram a comunicar falecimento de parentes para receber benefícios do INSS

Novo sistema promete combater fraudes contra a Previdência Social no Estado

■ MARCOS FILIPE

arapiracajornal@gmail.com

A morte de um parente causa dor para qualquer família, mas algumas pessoas se aproveitam do momento para se beneficiar. Dados do INSS apontam que os alagoanos demoram até 20 dias para comunicar o falecimento nos cartórios de Registro Civil para continuar recebendo os benefícios do defunto.

O procurador federal e coordenador de assuntos estratégicos da PFE/INSS, Rodrigo Bezerra Dowsley, esteve em Alagoas e comentou sobre esses números. Atualmente o INSS tem 35 milhões de beneficiários em todo o país. "Temos em dificuldade em saber se a pessoa morreu e acabam ocorrendo pagamentos indevidos".

Desde 2015, os números de nascimentos e óbitos no Estado são monitorados, e foram registrados mais de 65 mil óbitos em Alagoas. "Entre esses não sabemos deve ter tido irregularidades no saque do benefício".

O projeto que será implantado em Alagoas teve como piloto Pernambuco. Com a suspensão do pagamento indevido de benefícios após o óbito do beneficiário, houve uma economia de R\$ 3 milhões, somente em novembro de 2018. A estimativa é de que durante este ano, o estado vizinho economize até 80% dos cofres públicos.

"Nosso principal objetivo é evitar que ocorram crimes de estelionato previdenciário".

O procurador também disse que é comum, principalmente nas cidades de interior, as condições dos cemitérios faz com que a Certidão de Óbito não seja pedida na hora do sepultamento, e por isso os parentes conseguem comunicar o falecimento depois do enterro.



(Foto: Itawi Albuquerque/Dicom TJ)

Procurador Rodrigo Dowsley comentou sobre a demora em comunicar o falecimento de um beneficiário do INSS

O caso chamou a atenção do corregedor-geral de Justiça, Fernando Tourinho. "Se estão enterrando pessoas sem a certeza do registro de óbito, é motivo de preocupação para a Corregedoria, então nós vamos conversar com a AMA ou com os prefeitos, para que possam encontrar mecanismos para minimizar esses problemas".

RECEBER PAGAMENTO INDEVIDO DE BENEFÍCIO É CRIME

Se um segurado da Previdência Social que recebe algum tipo de benefício, como aposentadoria, pensão por morte, amparo social,

vem a falecer, é responsabilidade da família e dos cartórios civis, que emitem a certidão de óbito, informar a morte ao INSS, para que haja suspensão do pagamento do benefício.

Caso o segurado falecido recebesse uma Aposentadoria ou um Auxílio Doença e tenha dependentes, a família deve agendar o pedido de Pensão por Morte, pela Central 135 ou pela página eletrônica da Previdência Social.

Mas se o segurado que falecer não tiver dependentes, o óbito deve ser comunicado à Previdência Social e os valores depositados pelo INSS não devem ser retirados. Em

de fazer o acompanhamento dos benefícios concedidos, e detectar os casos em que haja indícios de irregularidade.

No caso do recebimento de benefício por terceiros, após o óbito do segurado, esse setor atua em conjunto com o Tribunal de Contas da União, os Sistemas Públicos de Saúde e Cartórios, para acompanhar os benefícios. Após fazer o levantamento das informações e as averiguações necessárias, comprovado o fato, o INSS convoca a família para prestar esclarecimentos e devolver os valores recebidos em nome do falecido.

Caso a pessoa que sacou o benefício se negue a ressarcir à Previdência Social, o processo é encaminhado ao Departamento da Polícia Federal, onde passa a ser tratado como crime de estelionato.

SISTEMA PROMETE DIMINUIR EM ALAGOAS AS FRAUDES

Em Alagoas, o Tribunal de Justiça através da Corregedoria, estabeleceu dentre outras medidas, que a partir de 1º de abril, os oficiais de registro civil deverão disponibilizar dados de nascimento e óbitos em 24 horas, através do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC).

"É um sistema simples, onde o registrador em dois cliques irá enviar os dados diariamente para o sistema e o INSS fará sua atualização", disse o procurador.

Ele também falou da importância da implantação desse sistema em Alagoas. "O Tribunal de Justiça local emitiu esse provimento e queremos estender para outros estados. É um trabalho em conjunto que tem como objetivo reduzir a evasão de gastos do INSS".

Anualmente o INSS realiza a chamada "prova de vida" e somente no ano passado, 8.344 benefícios foram cancelados por não comprovação dos seus beneficiários.

quaisquer das situações acima, sacar o valor do benefício pago à outra pessoa caracteriza crime de estelionato.

Quando a família não comparece ao cartório para registrar a ocorrência do óbito, mesmo de posse da Declaração fornecida pela rede de saúde, e continua realizando as operações bancárias em nome do segurado, está cometendo uma irregularidade e terá que devolver aos cofres do INSS todos os valores que recebeu indevidamente.

O procurador informou que a Previdência Social tem um setor, chamado Monitoramento Operacional de Benefícios (MOB), encarregado

Veículo	Data	Espaço	Editoria	Página
Jornal de Arapiraca	28/03/2019	120 cm ²		11

Alfredo Gaspar recorre contra decisão do TJ que devolveu o cargo de prefeito a Feijó

Foto: Divulgação

■ REDAÇÃO COM MPI/AL
arapiracajornal@gmail.com

O procurador-geral de justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, recorreu, nessa terça-feira (26), contra a decisão do presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, Tutmés Airan, que devolveu o cargo de prefeito de Boca da Mata a Gustavo Feijó. O gestor estava afastado do mandato há quase um mês, após liminar concedida em 1º grau, em razão da ação por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo promotor de justiça Bruno Baptista e pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público (Nudepat). O Ministério Público do Estado de Alagoas (MPE/AL) acusa Feijó de integrar uma organização criminosa que desviou mais de R\$ 28 milhões dos cofres públicos daquele município, com contratação, a partir de licitação fraudada, de serviços que nunca foram prestados.

De acordo com a ação proposta pelo MPE/AL, Gustavo Feijó, ao lado de mais 11 pessoas, integra um grupo que frauda licitações para se apropriar do dinheiro público. As ilegalidades aconteceram especialmente na contratação de veículos. "Os elementos probatórios colhidos apontaram que a prefeitura de Boca da Mata depositava na conta bancária da empresa Ômega Locação grandes quantias em dinheiro, posteriormente retiradas ou transferidas, pela pessoa de Antônio Thiago para os demais integrantes do suposto esquema, com a justificativa de pagamento decorrente de serviços prestados ao município. Porém, na verdade, tudo não passava de um grande simulacro, eis que a empresa contratada



Procurador-geral do MPE sustenta que quebra de sigilo não prejudica administração pública

não prestava tais serviços aos órgãos públicos municipais, servindo apenas como corredor para saída de dinheiro da prefeitura e sua distribuição para as pessoas escolhidas por Gustavo Feijó, que nunca aparecia pessoalmente no esquema, mas agia em nome de seus prepostos, visando a permitir o locupletamento ilícito dos acusados", diz um trecho da ação. O Ministério Público de Alagoas também afirma que o suposto esquema de desvio de dinheiro envolveu o fornecimento de combustível para prefeitura de Boca da Mata por meio da utilização de dois postos de gasolina. Tais empresas pertencem a familiares ou pessoas próximas ao prefeito. Todas as fraudes praticadas contra o erário geraram um prejuízo de cerca de R\$ 28 milhões, desde

2013, ano em que teria começado o esquema.

O RECURSO

Com base em todas as provas acostadas aos autos, o Juízo de Boca da Mata afastou Gustavo Feijó do cargo. Porém, recentemente, a presidência do Poder Judiciário devolveu a ele a função de prefeito, o que serviu de elemento para que o procurador-geral de justiça interpusse um agravo interno. "Não há razoabilidade no argumento de que a suspensão de liminar milita em defesa da ordem pública. Em verdade, o raciocínio deve ser em sentido contrário: em se tratando da garantia da probidade administrativa, as medidas judiciais devem conferir primazia à administração pública e não a pessoa que nela atua. Em outros

termos, entre os dois bens jurídicos potencialmente afetados pela decisão ora recorrida — vale dizer, manutenção do prefeito no cargo e probidade administrativa — há de prevalecer a regularidade dos atos administrativos (ordem pública) e a lisura e a objetividade na prática desses atos (interesse público primário), em detrimento dos interesses pessoais do agente público", argumentou Alfredo Gaspar de Mendonça Neto. "Demais disso, a proporcionalidade da medida liminar que ora se pretende restabelecer é ainda demonstrada tendo em conta que o prazo de afastamento determinado é condizente com o parâmetro jurisprudencial de 180 dias — para casos tais qual este, em que se pretende manter o afastamento cautelar de prefeito com supedâ-

neo na Lei de Improbidade Administrativa. Portanto, é evidente inexistir lesão à ordem pública, como equivocadamente entendeu a decisão monocrática, uma vez que a liminar deferida está dentro da proporcionalidade e razoabilidade, até porque o mero afastamento do gestor por si só não tem o condão de lesar qualquer dos valores tutelados pela norma de regência", completou o chefe do Ministério Público.

"DECISÃO ULTRAPASSA OS LIMITES DO PEDIDO"

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto ainda alegou, no recurso, que o presidente do Tribunal de Justiça, Tutmés Airan, foi além em sua decisão que beneficiou Gustavo Feijó. "A decisão ora recorrida ultrapassou os limites do pedido ao se manifestar acerca da quebra dos sigilos bancário e fiscal, bem como da indisponibilidade dos bens do investigado, uma vez que essa matéria sequer consta na petição inicial. Até porque a quebra de sigilo ou indisponibilidade de bens em nada prejudica os interesses da administração pública, ao contrário, militam em favor desta", explica o procurador-geral de justiça.

"E, de mais a mais, também não há se de falar em prejuízo à administração pública com o afastamento do prefeito, uma vez que a chefia do município pode ser assumida pelo vice-prefeito e, mesmo em caso de impedimento deste, são sucessivamente chamados ao exercício do cargo o presidente e o vice-presidente da Câmara de Vereadores", finalizou Gaspar. O recurso interno também foi assinado pelo promotor de justiça Luciano Romero, que integra a Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça.